



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra, PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PUBLICADO
EM**

31, 10, 2007

LEI Nº 76/2007

SÚMULA: Autoriza a alienação de Bens Imóveis e dá outras providências. *Proj. D-14*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra urbano sob os nº Lote de terra nº 40-D-1, da sub-divisão do lote 40-D, com 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), nas imediações do Loteamento Jardim São Luiz, tendo as seguintes confrontações: Partindo da interseção de terras da BR 376 e Rua Santa Helena, determinou o marco O-PP, no rumo NE 89°00', mediu-se 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Santa Helena, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo SE 89°00', mediu-se 20,00 metros, confrontando-se com o remanescente da propriedade de Heliel Resende Siqueira, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo SW 90°00', confrontando-se com terras da faixa de domínio da BR 376, indo encontrar o marco de partida; constante da matrícula nº 6.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2007.

[Handwritten Signature]
HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal